

PROJETO DE LEI Nº 009/2023

TUCUMÃ-PA, 11 DE AGOSTO DE 2023.

PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ – PA E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2023 NO VALOR DE R\$ 355.020,39 (TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL E VINTE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS).

O Prefeito do Município de Tucumã – PA, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos Arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, faço saber que o Poder Legislativo do Município de Tucumã – Pa, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art.1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do MUNICÍPIO de TUCUMÃ crédito especial, no valor de R\$ 355.020,39 (Trezentos e cinquenta e cinco mil e vinte reais e trinta e nove centavos) conforme dotação abaixo identificada:

30882120230002 – 008207 Prefeitura Municipal de Tucumã.

Recursos oriundos da Lei complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 apoio ao seguimento cultural.

**Audiovisual Art. 6º**

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica .....	R\$ 17.751,01 ✓
3.3.50.43.00 Subvenções sociais.....	R\$ 83.326,50 ✓
3.3.90.48.00 Outros aux. finan. a pessoas físicas.....	R\$ 90.000,00 ✓
3.3.90.31.00 Premiações cult.art.cient.desp.e outras.....	R\$ 21.594,14 ✓
3.3.60.45.00 Subvenções econômicas.....	R\$40.000,00 ✓

**Demais áreas culturais Art.8º**

3.3.50.43.00 Subvenções sociais.....	R\$ 34.116, 25 ✓
3.3.60.45.00 Subvenções econômicas.....	R\$ 34.116, 25 ✓
3.3.90.48.00 Outros aux. finan. a pessoas física.....	R\$ 34.116, 24 ✓

**Art. 2º.** Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, conforme dotação orçamentária discriminada abaixo:

1 - R\$ 355.020,39 (Trezentos e cinquenta e cinco mil e vinte reais e trinta e nove centavos), através da Lei complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, sendo R\$ 252.671,65 para o áudio visual e R\$ 102.348,74 para demais áreas culturais.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Tucumã, em 11 de agosto de 2023.

**Celso Lopes Cardoso**  
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

APROVADO  
EM 21/10/23  
CMT/PA

Excelentíssimo Senhor  
**Hoberlindo Pereira de Sá**  
Presidente da Câmara Municipal  
Ínclitos demais Edis.

Senhor Presidente,

Submeto à apreciação de V. Exa. Projeto de Lei que promove adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual Lei com vistas à abertura de crédito especial para recebimento dos recursos da União oriundos da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, amplamente conhecida como Lei Paulo Gustavo - LPG.

A Lei Complementar nº 195/2022 dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19.

As ações executadas por meio da referida Lei Complementar serão realizadas em consonância com o Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº 195, de 2022 e do art. 216-A da Constituição Federal, notadamente em relação à pactuação entre os entes da Federação e a sociedade civil no processo de gestão dos recursos oriundos da Lei.

Para fins de execução das ações previstas na Lei Complementar nº 195, de 2022, a União descentralizou ao MUNICÍPIO de TUCUMÃ – PA o valor de R\$ 355.020,39 (trezentos e cinquenta e cinco mil e vinte reais e trinta e nove centavos), valor este que deve ser adicionado à Lei Orçamentária Anual vigente como crédito especial.

Neste sentido, cumpre informar que o crédito especial será financiado na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação da fonte de recursos FUNDO NACIONAL DA CULTURA.

Conforme dispõe o art. 11 da Lei Complementar nº 195, de 2022 os municípios devem realizar a adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual (LOA) no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de descentralização dos recursos pela União:

Devido a importância denotada por esta matéria, requeiro nos termos do Regimento Interno desta Casa, que a tramitação se dê em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, desde já conto com o apoio dos Nobres Edis na apreciação desta minuta.

Atenciosamente,

**CELSO LOPES CARDOSO**  
Prefeito Municipal

